

## Termo de Ajuste de Contas

### Proc. Administrativo 255/2024

**Interessado: Mello Comunicações LTDA. (JE Jornal da Economia)**

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

#### **Contratante:**

**I – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Taboão, CEP: 18135-125, São Roque/SP, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**.

#### **Contratada:**

**II- Mello Comunicação LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 58.987.918/0001-56, com sede na rua: Filomena Belmonte, 225 CEP – 18135125, São Roque -SP.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação dos valores devidos pelo Município de São Roque em razão da prestação dos serviços referente divulgação sobre o Plano Diretor, executado pelo veículo em questão no mês de outubro de 2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1** O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), correspondente a prestação dos serviços.
- 2.2** As despesas serão suportadas pela seguinte dotação:  
**Despesa:** 12950 Categoria **Econômica:** 339039880000

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA**

**3.1** O recebimento do valor estabelecido na CLÁUSULA Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da quantia devida e mencionada na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, a título de eventuais juros devidos, atualizações monetárias, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**4.1.** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

**5.1.** As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Roque, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** O Município de São Roque, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Estado.

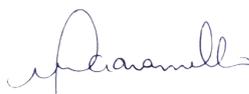
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de São Roque 22 de janeiro de 2024.

---

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.**

**Prefeito**



---

**MELLO COMUNICAÇÃO LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9246-C9B9-9595-3692

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRIAN VIEIRA (CPF 417.XXX.XXX-35) em 25/01/2024 17:44:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 26/01/2024 10:27:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/9246-C9B9-9595-3692>